

TERMOS DE USO DE AFILIADOS - DISCONTAPP

Leia atentamente todas as cláusulas antes de se registrar e solicitar a participação no Programa de Afiliados.

Como afiliado autorizado, você concorda em cumprir todos os termos e condições contidos neste Contrato.

A participação no Programa de Afiliados é exclusivamente para anunciar o Discontapp e/ou produtos anunciados no Discontapp e receber uma comissão dos produtos comprados através de indicação, realizada em suas redes sociais, site próprio ou indicações pessoais.

Ao se inscrever no Programa de Afiliados, você indica sua aceitação deste acordo, seus termos e condições.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O objetivo do programa é a colocação de banners, links e outras formas de divulgação previamente aprovadas pelo Programa de AFILIADOS em suas redes sociais, site próprio ou indicações pessoais, linkados para o Discontapp, onde o cliente utilizará um código para adquirir os produtos anunciados no Discontapp e desta forma o AFILIADO receberá um comissionamento pelas vendas efetivamente realizadas através do seu código.

CLÁUSULA 2ª - DO REGISTRO NO PROGRAMA

2.1. O AFILIADO declara que leu e concorda com todos os termos e condições previstos neste instrumento.

2.2. Para participar do Programa, o AFILIADO deve preencher corretamente, no site do Discontapp, as informações solicitadas na ficha de cadastro.

2.3. A partir do cadastro, ou do recebimento do contrato, o Discontapp procederá à checagem dos dados cadastrados pelo AFILIADO.

2.3.1. O Discontapp reserva-se no direito de não aprovar o cadastro do AFILIADO ou excluí-lo do Programa de Afiliados na hipótese de divulgação de qualquer material, imagem ou conteúdo em discordância com as suas Políticas do Discontapp.

2.3.1.1. O Discontapp reserva-se o direito de não aprovar o cadastro do AFILIADO no Programa de Afiliados, se considerar que o Site do Afiliado divulga qualquer material, imagem ou conteúdo que:

- promova qualquer material pornográfico;
- promova ou incite qualquer forma de violência;
- promova ou incite o porte de armas de fogo e/ou armas letais;
- promova ou incite qualquer forma de discriminação, seja racial, sexual, social, religiosa, de idade, de nacionalidade;
- promova atividades ilegais;

- viole direitos autorais ou de propriedade intelectual, como download de filmes, músicas, livros, games, softwares, entre outros.

2.3.1.2. O Discontapp reserva-se, ainda, ao direito de descadastrar do Programa qualquer AFILIADO que incorra em qualquer hipótese da Cláusula 2.3.1.1.

2.3.2. Sendo o AFILIADO aprovado pelo Discontapp, esta encaminhará para o AFILIADO e-mail com o código de afiliado para que o mesmo possa divulgá-lo para ser utilizado nos anúncios do Discontapp.

2.3.3. O uso dos materiais do Discontapp, ou seja, fotos e imagens de anúncios existentes dentro do Discontapp, pelo AFILIADO deverá estar em estrita consonância com as Políticas do Discontapp, que o AFILIADO declara, desde já, conhecer.

2.4. O AFILIADO é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais no Programa de Afiliados.

2.5. Após o cadastro no Programa, o AFILIADO deverá manter seus dados bancários sempre atualizados pois estes serão utilizados para o processo de pagamento.

2.6. O AFILIADO declara desde já estar ciente de que suas comissões não serão pagas caso os dados bancários informados no cadastro não estejam corretamente preenchidos e/ou desatualizados até o último dia útil do mês de realização da venda. Desta forma, a comissão será acumulada para o faturamento do mês seguinte.

2.7. A inscrição e status de afiliado podem ser suspensos ou encerrados por qualquer um dos seguintes motivos:

- Anúncios inapropriados (reivindicações falsas, hiperlinks enganosos, etc.).
- Spam (e-mails em massa, postagens excessivas em grupo de notícias ou estudos, etc.).
- Publicidade em sites que contenham ou promovam atividades ilegais.
- Violação dos direitos de propriedade intelectual.
- Transações fraudulentas ou suspeita de fraude de afiliados.
- Falta de divulgação ou frequência insatisfatória
- Não observância das orientações do Gestor de Afiliados

2.8. Além do exposto, a Discontapp se reserva o direito de encerrar a afiliação a qualquer momento, por qualquer violação deste acordo ou sem motivo. Nesses casos, fica imediatamente vedado que continuem a divulgar os links, cupons e materiais oferecidos no Painel do Afiliado.

CLÁUSULA 3ª - DAS COMISSÕES DEVIDAS AO AFILIADO:

3.1. O AFILIADO fará jus às comissões conforme o site divulgado, sobre o valor líquido da venda dos produtos adquiridos pelo visitante direcionado pelo AFILIADO aos Discontapp, comissionamento este que corresponde a **20% (vinte por cento) do valor líquido do produto vendido.**

3.1.1. A comissão incidirá sobre o valor líquido da venda, ou seja, não incidirá sobre quaisquer tributos (ICMS, PIS e COFINS, por exemplo), impostos (ISS e outros), que serão abatidos do valor da venda, para efeito de aplicação do percentual da comissão.

3.1.2. As comissões só serão consideradas devidas após faturados, entregues e pagos os pedidos. As vendas havidas e eventualmente canceladas pelo consumidor, por qualquer causa, não serão computadas para efeito de remuneração ou terão seu valor deduzido, se já paga a comissão ao AFILIADO.

3.2. As comissões previstas neste instrumento somente serão devidas pelas vendas realizadas a partir do código do Afiliado, de serviços e/ou produtos anunciados no Discontapp.

3.3. As comissões devidas serão apuradas levando-se em consideração as vendas realizadas e pagas entre o primeiro e o último dia útil do mês anterior, mediante depósito em conta bancária indicada pelo AFILIADO, ou por qualquer outra modalidade convencionada previamente entre as partes, sendo precedida da apresentação da emissão da competente Nota Fiscal correspondente, no caso de o AFILIADO ser Pessoa Jurídica, que deverá ser apresentada pelo AFILIADO dentro do prazo hábil exigido pelo Discontapp para a realização do pagamento.

3.3.1. Todos os valores devidos ao AFILIADO, referentes às comissões, serão pagos até o último dia útil do mês subsequente àquele em que as receitas foram faturadas pelo Discontapp.

3.3.2. O AFILIADO é responsável pela observância da comissão devida através do Relatório de Pagamento (extrato) disponível no site Programa.

3.3.3. No caso de o AFILIADO ser Pessoa Jurídica, o prazo estipulado para recebimento das Notas Fiscais para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de pagamento, ou outro a ser estipulado mensalmente por e-mail enviado pelo Discontapp. As Notas Fiscais recebidas após este prazo serão ignoradas, devendo o AFILIADO apresentar nova documentação para pagamento no mês seguinte.

3.3.4. No caso de o AFILIADO ser Pessoa Física, não há necessidade de envio de recibo ou nota fiscal, e o comprovante de depósito ou transferência bancária servirá como recibo para todos os efeitos.

3.3.5. O AFILIADO deverá informar uma conta corrente bancária em seu nome e a conferência será feita através do CPF ou CNPJ cadastrado no Programa.

3.4. Os pagamentos somente serão devidos e realizados pelo Discontapp se as Notas Fiscais forem emitidas pelo AFILIADO e encaminhadas para o Discontapp dentro do prazo estipulado para pagamento. A ausência de emissão de Nota Fiscal somente será aceita nos casos estabelecidos expressamente na legislação competente.

3.4.1. Discontapp realizará as retenções a título de impostos e contribuições, de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE APURAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O Discontapp apurará em cada período de 30 (trinta) dias, pelos seus sistemas de controle e contagem, o número total de vendas, excluindo os que forem considerados em duplicidade, os fraudulentos, os gerados artificialmente, obtendo assim o número de vendas válidas.

4.2. O número e o valor total de vendas válidas constará de extrato que será disponibilizado ao Discontapp para seu conhecimento e conferência.

4.2.1. Não obstante o prazo estabelecido, as partes reconhecem que por questões alheias à vontade do Discontapp poderão ocorrer atrasos de até 60 (sessenta) dias na apuração e disponibilização do extrato de vendas válidos, sem que isso caracterize mora ou infração contratual por parte do Discontapp.

4.3. Após a disponibilização do extrato ao AFILIADO pelo Discontapp, o AFILIADO terá o prazo de 7 (sete) dias para efetuar a sua conferência e indicar ao Discontapp eventuais divergências encontradas. Caso o AFILIADO não se manifeste neste prazo serão considerados pelo Discontapp como corretos os extratos, e consequentemente devidos os valores indicados como remuneração devida ao AFILIADO pelo cumprimento do objeto contratual no respectivo período de apuração.

4.4. Os pagamentos efetuados pelo Discontapp ao AFILIADO deverão ser feitos da seguinte forma:

(a) Caso o AFILIADO seja pessoa física e esteja com o cadastro completo no Programa de Afiliados: mediante crédito automático em conta corrente indicada pelo AFILIADO.

4.5. As Partes reconhecem que os comprovantes de depósitos efetuados a favor do AFILIADO valem como recibo e prova de pagamento para todos os efeitos previstos em lei e no presente contrato quanto aos valores neles consignados.

4.6. Sobre os pagamentos efetuados o Discontapp efetuará a dedução dos tributos diretos incidentes, assim como daqueles que deva efetuar a retenção e recolhimento na qualidade de responsável nos termos da legislação tributária vigente.

4.7. As Partes acordam que os valores apurados a serem pagos ao AFILIADO somente ocorrerão se o AFILIADO: (i) tiver a venda devidamente validada pelo Discontapp (ii) não incorrer em nenhum dos itens previstos na cláusula 6.1 e (iii) que não descumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

4.8. O Discontapp poderá modificar o modo de pagamento, bem como modificar os termos deste Acordo, mediante notificação prévia ao AFILIADO.

4.9. Em nenhum caso, o Discontapp será responsabilizada pela ocorrência de um erro técnico cometido pelo AFILIADO ou por seus representantes durante a realização técnica de seus "links" e imagens que impliquem em não funcionamento ou mau funcionamento do Link ou ainda na perda ou ausência de cômputo de cliques válidos.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São Obrigações do AFILIADO:

- a) Cumprir todas as Cláusulas do presente contrato;
- b) Cadastrar-se na Plataforma de Afiliados do Discontapp informando corretamente seus dados pessoais e bancários, assim como os dados do(s) Site(s) Afiliado(s) de seu domínio, se tiver;
- c) Comunicar o Discontapp, no prazo indicado na cláusula 4.3 do presente instrumento, eventuais divergências encontradas em seu extrato;
- d) Respeitar as normas estabelecidas nas políticas antifraude e de veiculação de conteúdos e comércio ilegais;
- e) Respeitar por si, seus representantes, prepostos e terceiro que tenham acesso por seu intermédio a todos os programas, marcas, sistemas, códigos e demais bens imateriais de propriedade do Discontapp e de seus anunciantes;
- f) Não utilizar ou permitir que sejam utilizados quaisquer meios fraudulentos ou artificiais que gerem vendas e/ou receitas para o AFILIADO em decorrência do objeto deste contrato.

5.2. São Obrigações do Discontapp:

- a) Controlar, por meio de programas específicos o número de vendas que impliquem em remuneração ao AFILIADO;
- b) Disponibilizar para o AFILIADO a consulta de seus extratos de movimentação de vendas do mês de apuração e respectivos valores devidos ao AFILIADO.

CLÁUSULA 6ª - LICENÇA LIMITADA

6.1. Todos os direitos intelectuais e industriais, sobre o Site de propriedade do Discontapp, desenvolvimento, software, hardware, domínio, marcas, logomarcas, emblemas, logotipos, desenhos, estrutura, conteúdos, informação, aplicativos, sinais distintivos, entre outros, são de propriedade exclusiva do Discontapp, o mesmo se aplicando ao Site do Afiliado, independentemente dos direitos de publicação conferidos sobre os Aplicativos que o Discontapp colocará a disposição do AFILIADO, bem como sobre as marcas dos anunciantes do Discontapp, como exposto acima, durante a vigência deste Instrumento.

6.2. O AFILIADO não poderá contestar ou de qualquer forma prejudicar, direta ou indiretamente, a validade das marcas de propriedade do Discontapp.

CLÁUSULA 7ª - MODIFICAÇÃO

7.1. O Discontapp poderá modificar em qualquer momento os termos e condições deste Instrumento, sem anuência do AFILIADO, notificando-o acerca das modificações e publicando uma nova versão atualizada no Site de propriedade do Discontapp.

7.2. O AFILIADO deverá manifestar-se sobre as modificações citadas na Cláusula anterior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias posteriores à publicação das mesmas através de e-mail no endereço: suporte@discontapp.com.br. Caso o AFILIADO não aceite as alterações realizadas, restará extinto o vínculo contratual. Vencido este prazo, será considerado que o AFILIADO aceitou expressamente os novos termos, e o contrato continuará vinculando ambas as partes, tomando por base as novas condições e termos estabelecidos.

CLÁUSULA 8ª - PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

8.1. Uma vez registrado no Programa de Afiliados, aceitado o presente Contrato e ter ingressado os dados dos Afiliados, o Discontapp fará tudo o que estiver em seu alcance para proteger a privacidade das informações fornecidas. Na hipótese em que o Discontapp seja compelida a revelar informações às autoridades ou terceiros, sob certas circunstâncias, bem como nos casos em que terceiro possa interceptar ou acessar certas informações ou transmissões de dados, caso em que o Discontapp não responderá pela informação que seja por esses motivos, revelada.

CLÁUSULA 9ª - PRAZO

9.1. A afiliação terá início na data em que o cadastro feito pelo AFILIADO for aprovado pelo Discontapp e vigorará por prazo de 90 dias, sendo prorrogado por prazo indeterminado, após o fim de 90 dias.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, sem motivo e com um aviso prévio de 3 (tres dias) úteis, mediante comunicação por escrito..

10.2. Este Contrato estará rescindido automaticamente, sem necessidade de notificação, caso qualquer das Partes requererem sua recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda tiver sua falência decretada judicialmente.

10.3. Este contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas Cláusulas. Nesta hipótese o AFILIADO arcará com uma multa compensatória equivalente ao valor igual ao do último faturamento mensal apurado por si, através do seu comissionamento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

10.4. Também ensejará a rescisão do presente contrato sem a incidência de penalidade a ocorrência de caso fortuito ou força maior conforme definição legal expressa no Código Civil Brasileiro, que impeçam a sua continuidade.

CLÁUSULA 11ª - SUCESSÃO

11.1. O presente contrato obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores, sendo certo que qualquer sucessão ou alteração no quadro societário ou na forma societária das partes contratantes não afetará a manutenção da relação jurídica estabelecida.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidos por este Contrato ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará em renúncia a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste Contrato, podendo a Parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

12.2. O presente Contrato é firmado pelas Partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título.

12.3. Nenhuma Parte poderá ceder e, de nenhuma forma, transferir, total ou parcialmente o presente Contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da outra, ressalvados os casos de transferência resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das Partes, ou, no caso do Discontapp, para qualquer uma das empresas do seu grupo econômico.

12.4. O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores.

12.5. Caso qualquer das Partes, para a conservação de seus direitos contra a outra, venha recorrer à via judicial, poderá exigir, além dos valores pecuniários que lhe forem devidos nos termos deste Contrato, todas as despesas judiciais a que tenha incorrido e, ainda, os honorários advocatícios, além de eventuais perdas e danos.

12.6. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste Contrato for sentenciada nula ou anulável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas deste Contrato, as quais permanecerão em pleno vigor, obrigando ambas as Partes.

12.7. Nenhuma das Partes responde pelos insucessos comerciais da outra e por reclamações de terceiros, clientes desta, exceto nos casos em que for comprovada a ação ou omissão deliberada a fim de prejudicar a outra (dolo).